



YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. Estrada Velha Itú, nº 45, lado A, Setor

JUCESP PROTOCOLO
0.346.665/24-3



**117ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.
CNPJ/MF nº 62.934.252/0001-45
NIRE nº 35.2.0089319-9.**

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado:

YAMAHA MOTOR CO. LTD. sociedade organizada de acordo com as leis japonesas, com sede no nº 2.500 – Shingai - Iwata-Shi – Shizuoka-Ken – Japão, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.547.512/0001-96, representada neste ato por seu bastante procurador, Sr. **MAURO YUITI IWAMURA**, brasileiro, casado regime de comunhão de bens, executivo de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.733.324 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 177.913.658-71;

Única sócia da **YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Estrada Velha de Itú, 1045, lado A, Setor 1, Bairro Jardim Alvorada, Jandira, Estado de São Paulo, CEP 06612-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.934.252/0001-45, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 550.924, em sessão de 10 de novembro de 1970, NIRE nº 35.2.0089319-9, têm entre si justo e contratado ALTERAR o Contrato Social da seguinte forma:

1. NOMEAÇÃO DE DIRETOR

O sócio aprova a nomeação, para o cargo de Diretor da sociedade, do Sr. **HELIO AKITOSHI NINOMIYA**, brasileiro, casado regime de comunhão de bens, executivo de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.564.475-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.612.268-01, com endereço profissional na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 13º andar, conjunto 132, Cidade Jardim, São Paulo-SP.

Em consequência do exposto acima, a redação da Cláusula Quarta do Contrato Social Consolidado passará a constar da seguinte forma:

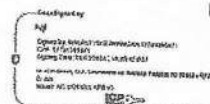
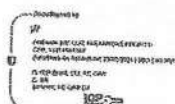
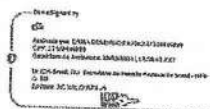
CLÁUSULA QUARTA – DIRETORIA

A sociedade limitada unipessoal será administrada por sócios e não sócios, estes designados Diretores, eleitos por prazo indeterminado em Reunião de Sócios, ou até eventual disposição em contrário tomada em Reunião de Sócios para esse efeito, vadando-se o voto cumulativo em qualquer modalidade.

A atual Diretoria é composta por 04 (quatro) Diretores, na forma seguinte:

PRESIDENTE: MAURO YUITI IWAMURA, brasileiro, casado regime de comunhão de bens, executivo de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.733.324 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 177.913.658-71, com endereço profissional na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 13º andar, conjunto 132, Cidade Jardim, São Paulo-SP.

DIRETOR: MINORU SATO, japonês, casado em regime de comunhão de bens, executivo de empresa, portador da RNM nº F716315T e inscrito no CPF/MF sob nº 712.338.692-21, com endereço profissional na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 13º andar, conjunto 132, Cidade Jardim, São Paulo-SP.





YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. Estrada Velha de Itú, 1045, Lado A, Setor 1 - Jandira - SP - Brasil - CEP 06612-250



DIRETOR: MASAHIRO MORISHITA, japonês, solteiro, executivo de empresa, portador da CRNM nº F5985131 e inscrito no CPF/MF sob nº 900.901.478-98, com endereço profissional na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 13º andar, conjunto 132, Cidade Jardim, São Paulo-SP.

DIRETOR: HELIO AKITOSHI NINOMIYA, brasileiro, casado regime de comunhão de bens, executivo de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.564.475-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.612.268-01, com endereço profissional na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 13º andar, conjunto 132, Cidade Jardim, São Paulo-SP.

Parágrafo Primeiro: O Presidente será designado, exclusivamente, pela sócia majoritária. A Diretoria será designada mediante Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo: Cabe ao Presidente e aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, a representação legal da sociedade perante autoridades públicas, terceiros, inclusive em Juízo, em assuntos ou áreas de atividades específicas.

Parágrafo Terceiro: Relativamente à representação legal da sociedade limitada unipessoal perante instituições financeiras, estabelecimentos de crédito e caixas econômicas, compete ao Presidente a representação isoladamente, podendo constituir procuradores mediante a outorga de procuração para este fim específico.

Parágrafo Quarto: Poderá também o Presidente outorgar procurações, por instrumento público ou particular, a qualquer empregado da sociedade ou a terceiros, na forma que julgar apropriada, para representar a sociedade perante autoridades públicas, terceiros, em Juízo, no âmbito dos poderes constantes do correspondente instrumento, sujeito à revogação unilateral por ato de sua vontade, sendo que nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento do Presidente, tal competência recairá automaticamente sobre qualquer do(s) Diretor(es) em exercício, conforme deliberado em Reunião de Sócios.

2. DA CONSOLIDAÇÃO

Assim, a sócia promove a alteração do Contrato Social, o qual, consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.

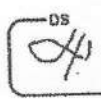
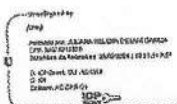
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E LOCALIZAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.**, tendo sua sede na Estrada Velha de Itú, 1045, Lado A, Setor 1, Bairro Jardim Alvorada, Jandira, Estado de São Paulo, CEP 06612-250.

Parágrafo Primeiro: A sociedade limitada unipessoal possui uma filial instalada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Rua Domingos Rampelotti, 3501 - Módulo 5a; Sala:1 - São Roque, CEP:88.317-600. NIRE 42.902.039.606, CNPJ 62.934.252/0003-07.

Parágrafo Segundo: A sociedade limitada unipessoal possui uma filial instalada no Município de Jandira, Estado de São Paulo, Estrada Velha de Itú, 1045, Lado A do Galpão, Setor 2, Bairro Jardim Alvorada, CEP 06612-250. NIRE 35906515733, CNPJ 62.934.252/0004-98.





YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. Estrada Velha (W), 1046, lado A, Setor 1 - Jandira - SP - Brasil - CEP 08612-250



Parágrafo Terceiro: A sociedade limitada unipessoal possui uma filial instalada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Magalhães de Castro, 4800, Torre 3, 13º andar - conjunto 131, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, NIRE 35906515903, CNPJ 62.934.252/0006-50.

Parágrafo Quarto: A sociedade limitada unipessoal possui uma filial instalada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Francisco Matarazzo, n. 1500, Edifício New York - 12º andar, Bairro Água Branca, CEP 05001-100, NIRE 35906574101, CNPJ 62.934.252/0007-30.

Parágrafo Quinto: A sociedade limitada unipessoal possui uma filial instalada no Município de Diadema, Estado de São Paulo, Rua Rubens Pedroso, n. 197/205, Casa Grande, CEP 09961-710, NIRE 35906671484, CNPJ 62.934.252/0008-11.

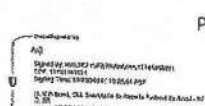
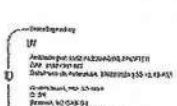
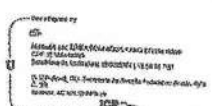
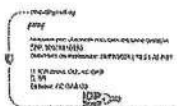
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS DA SOCIEDADE

A sociedade limitada unipessoal tem como objetivos sociais:

- Comércio, importação e exportação de peças e acessórios para motocicletas, motonetas, ciclomotores, quadriciclos, veículos aquáticos, motores de popa, geradores de luz, instrumentos musicais e bicicletas;
- Comércio, importação e exportação de motocicletas, motonetas, ciclomotores, quadriciclos, veículos aquáticos, motores de popa, geradores de luz, instrumentos musicais e bicicletas, bem como serviços de assistência técnica correlatos, além de manutenção de campos de treinamento e experiências pertinentes;
- Fabricação de peças e acessórios para motocicletas, motonetas, ciclomotores, quadriciclos, veículos aquáticos, motores de popa, geradores de luz, instrumentos musicais e bicicletas;
- Comércio, importação e exportação de máquinas, equipamentos, aparelhos, ferramentas, partes, peças e componentes de um modo geral, para consumo próprio ou de terceiros;
- Comércio, importação e exportação de óleo lubrificante acabado;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, consistente em serviços de planejamento, supervisão, coordenação desenvolvimento de produtos, inclusive serviços administrativos em geral (aquisição de material, serviços técnico-administrativos, de política industrial, de custos e qualquer outro nessa área, controles contábeis, assessoria jurídica, vendas, marketing, engenharia e produção), direcionados a todas as etapas de fabricação e comercialização dos produtos acima mencionados;
- Comércio de embarcações;
- Realização de investimentos em outras sociedades;
- Participação em outras sociedades, sem distinção da forma de constituição, podendo, inclusive, transformar-se em outros tipos societários;
- Confecção e comércio de roupas, materiais esportivos e acessórios personalizados;
- Exportação de matéria prima;
- Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- Atividades de cobrança e informações cadastrais.

Parágrafo Primeiro: A filial mencionada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, tem como principais atividades o quanto segue:

- Comércio atacadista e varejista, importação e exportação de peças e acessórios para motocicletas, motonetas, ciclomotores, quadriciclos, veículos aquáticos, motores de popa, geradores de luz, instrumentos musicais e bicicletas;
- Comércio atacadista e varejista, importação e exportação de motocicletas, motonetas, ciclomotores, quadriciclos, veículos aquáticos, motores de popa, geradores de luz, instrumentos musicais e bicicletas, bem como serviços de assistência técnica correlatos, além de manutenção de campos de treinamento e experiências pertinentes;





YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, Estrada Velha IM, 1046, lado A, Setor 1 - Jandira - SP - Brasil - CEP 06612-250



- c. Comércio atacadista e varejista, importação e exportação de máquinas, equipamentos, aparelhos, partes, peças e componentes de um modo geral, para consumo próprio ou de terceiros;
- d. Comércio atacadista e varejista, importação e exportação de óleo lubrificante acabado;
- e. Comércio atacadista e varejista, importação de embarcações.

Parágrafo Segundo: A filial mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, tem como principais atividades o quanto segue:

- a. Comércio atacadista, importação e exportação de peças e acessórios para motocicletas, motonetas;
- b. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Parágrafo Terceiro: A filial mencionada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira atuará como escritório administrativo, na condição de unidade auxiliar (não produtiva).

Parágrafo Quarto: A filial mencionada no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira, tem como atividades o quanto segue:

- a. Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- b. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Quinto: A filial mencionada no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira, tem como atividades o quanto segue:

- a. Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; parte e peças.
- b. Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

Parágrafo Sexto: Poderá a sociedade limitada unipessoal transformar-se em outros tipos societários, aumentar o capital social, admitir novos sócios, abrir outras filiais, fábricas, depósitos ou escritórios, nas praças deste ou noutros estados do País, participar de outras sociedades, bastando para tanto que se proceda à alteração respectiva no contrato social em vigor à época.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade limitada unipessoal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$ 1.018.324.050,00 (um bilhão, dezoito milhões, trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais)**, dividido em 1.018.324.050 (um bilhão, dezoito milhões, trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuída para o único sócio da seguinte maneira:

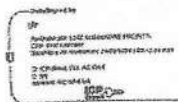
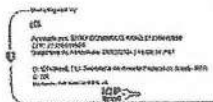
YAMAHA MOTOR CO. LTD.

R\$ 1.018.324.050,00 (um bilhão, dezoito milhões, trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais), equivalentes a 1.018.324.050 (um bilhão, dezoito milhões, trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma.

Parágrafo único. Consoante o disposto no art. 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, a responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – DIRETORIA





A sociedade limitada unipessoal será administrada por sócios e não sócios, estes designados Diretores, eleitos por prazo indeterminado em Reunião de Sócios, ou até eventual disposição em contrário tomada em Reunião de Sócios para esse efeito, vedando-se o voto cumulativo em qualquer modalidade.

A atual Diretoria é composta por 04 (quatro) Diretores, na forma seguinte:

PRESIDENTE: MAURO YUITI IWAMURA, brasileiro, casado regime de comunhão de bens, executivo de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.733.324 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 177.913.658-71, com endereço profissional na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 13º andar, conjunto 132, Cidade Jardim, São Paulo-SP.

DIRETOR: MINORU SATO, japonês, casado em regime de comunhão de bens, executivo de empresa, portador da RNM nº F716315T e inscrito no CPF/MF sob nº 712.338.692-21, com endereço profissional na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 13º andar, conjunto 132, Cidade Jardim, São Paulo-SP.

DIRETOR: MASAHIRO MORISHITA, japonês, solteiro, executivo de empresa, portador da CRNM nº F598513I e inscrito no CPF/MF sob nº 900.901.478-98, com endereço profissional na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 13º andar, conjunto 132, Cidade Jardim, São Paulo-SP.

DIRETOR: HELIO AKITOSHI NINOMIYA, brasileiro, casado regime de comunhão de bens, executivo de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.564.475-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.612.268-01, com endereço profissional na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 13º andar, conjunto 132, Cidade Jardim, São Paulo-SP.

Parágrafo Primeiro: O Presidente será designado, exclusivamente, pela sócia majoritária. A Diretoria será designada mediante Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo: Cabe ao Presidente e aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, a representação legal da sociedade perante autoridades públicas, terceiros, inclusive em Juízo, em assuntos ou áreas de atividades específicas.

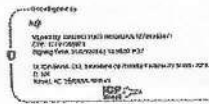
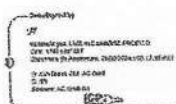
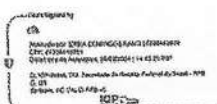
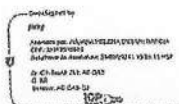
Parágrafo Terceiro: Relativamente à representação legal da sociedade limitada unipessoal perante instituições financeiras, estabelecimentos de crédito e caixas econômicas, compete ao Presidente a representação isoladamente, podendo constituir procuradores mediante a outorga de procuração para este fim específico.

Parágrafo Quarto: Poderá também o Presidente outorgar procurações, por instrumento público ou particular, a qualquer empregado da sociedade ou a terceiros, na forma que julgar apropriada, para representar a sociedade perante autoridades públicas, terceiros, em Juízo, no âmbito dos poderes constantes do correspondente instrumento, sujeito à revogação unilateral por ato de sua vontade, sendo que nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento do Presidente, tal competência recairá automaticamente sobre qualquer do(s) Diretor(es) em exercício, conforme deliberado em Reunião de Sócios.

CLÁUSULA QUINTA – REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações do sócio serão tomadas por escrito, em Reunião de Sócios, a ser convocada pelo Presidente, que as presidirá.

Parágrafo único. Será realizada, ordinariamente, uma Reunião de Sócios, ao menos uma vez por ano, até 04 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social da sociedade, conforme estabelecido no artigo 1.078, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, ou extraordinariamente, sempre que necessário.





CLÁUSULA SEXTA - USO DO NOME EMPRESARIAL

Fica vedado o uso da firma ou denominação social pelo Presidente e demais Diretores da sociedade em exercício, em negócios estranhos aos objetivos sociais constantes deste contrato, respondendo para com a sociedade e/ou terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação da Lei.

Parágrafo único. Não se considera, para efeito desta cláusula, negócios estranhos à sociedade a venda ou compra de imóveis em nome dela ou ainda a prestação de fiança em contratos de locação de imóveis para uso de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

O sócio terá uma participação nos resultados (perdas e lucros) que corresponderá à proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO III - AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA NONA - DIREITO DOS SÓCIOS DE SUBSCREVEREM QUOTAS

O sócio-quotista tem em proporção à sua participação, o direito de subscrever quotas relativas ao aumento de capital da sociedade.

CLÁUSULA DEZ - DIREITO DO NOVO SUBSCRITOR

Qualquer pessoa que subscrever quotas em caso de aumento de capital da sociedade, terá os mesmos direitos de um sócio da sociedade em relação a qualquer distribuição de lucros a partir da data fixada para pagamento das quotas ou da data em que tenha sido efetuada a entrega dos bens que constituírem objeto da contribuição para o capital.

CAPÍTULO IV - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA ONZE - DISSOLUÇÃO E LIQUIDANTE

Salvo disposição em contrário na legislação em vigor, a sociedade será dissolvida mediante decisão aprovada em Reunião de Sócios; e, em ocorrendo dissolução da sociedade, os Diretores tornar-se-ão seus liquidantes.

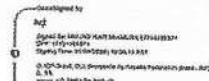
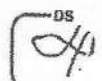
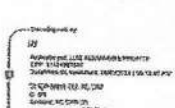
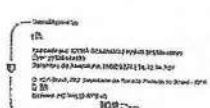
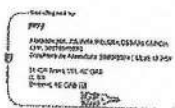
CLÁUSULA DOZE - FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento de sócio, liquidar-se-á suas cotas pelo valor correspondente ao percentual de participação de suas cotas no patrimônio líquido da sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TREZE - BALANÇO PATRIMONIAL

O encerramento do exercício social coincidirá com o fim do ano civil, quando então será levantado o balanço geral da sociedade, e os lucros ou prejuízos que se verificarem serão divididos ou suportados pelo sócio, na proporção de suas cotas sociais subscritas individualmente, ou transportados para o exercício seguinte, a critério do mesmo.





YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. Estrada Vênia Itú, 1025, Lado A, Setor 1 - Jandira - SP - Brasil - CEP: 06612-250

**CLÁUSULA QUATORZE - LEI APLICÁVEL**

A Sociedade se regerá pelas normas da Sociedade Anônima, no caso de omissões deste contrato social e do Capítulo "Da Sociedade Limitada" do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

Parágrafo único. Todos os assuntos que não tiverem sido abordados ou suficientemente regulamentados no presente contrato serão resolvidos em Reunião de Sócios.

CLÁUSULA QUINZE – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) ora eleito(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

Fica eleito pelas partes contratantes o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e convencidos, firma o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais e na melhor forma de direito.

Jandira, 09 de Fevereiro de 2024.

Attestado by
MAURO YUITI IWAMURA
CPF: 12.372.041-1
Rua: Rua: 11.111.111 - 11.111.111
O: 000-000.000 - 000.000.000
RUA: 11.111.111 - 11.111.111

YAMAHA MOTOR CO. LTD.
p.p. **MAURO YUITI IWAMURA**
Sócia

DocuSigned by:
Helio Akitoshi Ninomiya
F23A53CE8029401...

HELIO AKITOSHI NINOMIYA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome Luiz Alexandre Proffitti
RG nº 20.395.180-3
CPF/MF nº 118.748.978-67

2) _____
Nome Erika Domingos Kano
RG nº 28.934.156-5
CPF/MF nº 273.384.498-99



ELABORAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Drª Juliana Helena Desani Garcia
OAB/SP nº 245.092

JUCESP
13 03 24



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CA14B75558704355B372BC975658FF7C

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 117ª ALTERAÇÃO SOCIAL YMDB - Nomeação Hélio

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 30

Juliana Helena Desani Garcia

Assinatura guiada: Ativado

Rodovia Presidente Dutra, KM 214

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Guarulhos, 07178-580

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

juliana.garcia@yamaha-motor.com.br

Endereço IP: 189.57.50.138

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Juliana Helena Desani Garcia

Local: DocuSign

28/02/2024 13:22:59

juliana.garcia@yamaha-motor.com.br

Eventos do signatário

Juliana Helena Desani Garcia

na.garcia@yamaha-motor.com.br

Advogada

Yamaha Motor da Amazônia Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

Juliana Helena Desani Garcia

0690F87B5C947F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.57.50.138

Registro de hora e data

Enviado: 28/02/2024 13:29:28

Visualizado: 28/02/2024 13:30:21

Assinado: 28/02/2024 13:31:26

Erika Domingos Kano

erika.kano@yamaha-motor.com.br

Yamaha Motor da Amazônia Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:

Erika Domingos Kano

C137E87AC0B04EE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.209.2.155

Enviado: 28/02/2024 13:31:29

Visualizado: 28/02/2024 13:58:57

Assinado: 28/02/2024 14:12:38

Luiz Alexandre Profitti

luiz.profiti@yamaha-motor.com.br

Yamaha Motor da Amazônia Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:

Luiz Alexandre Profitti

418BD14406E544E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.92.139.150

Enviado: 28/02/2024 14:12:40

Reenviado: 29/02/2024 04:49:58

Visualizado: 29/02/2024 05:11:04

Assinado: 29/02/2024 05:12:44

Helio Akitoshi Ninomiya

helio.ninomiya@yamaha-motor.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Helio Akitoshi Ninomiya

F21A53CE9029401...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.46.209.121

Enviado: 29/02/2024 05:12:47

Reenviado: 29/02/2024 09:30:55

Visualizado: 29/02/2024 17:56:55

Assinado: 29/02/2024 17:57:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

DUCESP



Eventos do signatário

Aceito: 03/08/2020 09:32:53
ID: 7d8325cf-bb5e-461c-9811-47170e3941f9

Assinatura

7123D8919183408

MAURO YUTI IWAMURA
mauro.iwamura@yamaha-motor.com.br
Diretor TI

Yamaha Motor da Amazônia Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:
MAURO YUTI IWAMURA
7123D8919183408

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado,
Usando endereço IP: 201.28.183.26

Registro de hora e data

Enviado: 29/02/2024 17:57:13
Reenviado: 01/03/2024 05:54:18
Visualizado: 01/03/2024 10:24:31
Assinado: 01/03/2024 10:26:23

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/02/2024 13:29:28
Entrega certificada	Segurança verificada	01/03/2024 10:24:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/03/2024 10:26:23
Concluído	Segurança verificada	01/03/2024 10:26:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		